



MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, PARA MANTER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 9º do Decreto Municipal 15/2020 e art. 24, IV da Lei 8.666/93

Devido ao aumento do período de atendimento da Policlínica Municipal, é necessária a ampliação da iluminação interna e externa do prédio

SOLUÇÃO APRESENTADA: os Decretos Municipais 15/2020, 23/2020 e 28/2020 determinam uma série de atividades que devem ser tomadas por munícipes para auxílio na prevenção do contágio e disseminação do COVID-19. Entre as mesmas, há a recomendação para que ao invés de se dirigirem ao hospital, pessoas que estejam com sintomas gripais dirijam-se à Policlínica Municipal, que teve seu prazo de funcionamento alongado justamente para verificação destes casos. Por funcionar por tempo maior, inclusive em período noturno, faz-se necessária a manutenção e a ampliação do sistema de iluminação da Policlínica Municipal.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93).

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: até o quinto dia útil após a prestação de serviços por trinta dias, mediante expedição de recibo.

FORMA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS: pesquisa realizada com potenciais fornecedores (alínea “e” do inciso VI do §1º do art.4º E da Lei 13.979)

Baependi, 08 maio de 2020.



Wesley Alessandro Maciel dos Santos
Departamento Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

RUA CORNÉLIO MAGALHÃES, 97
 CNPJ: 18.008.862/0001-26
 Telefone: (35) 3343-3741
 BAEPENDI - MG

Nota Empenho**Ordinário**

| | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Número da NE 001759 | Cód. Conta 000534 | Data Empenho 08/05/2020 | Página 1/1 |
|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------|

| | |
|--|--|
| Entidade: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI | Programa: 005 - SAÚDE BAEPENDI - NOVOS TEMPOS, NOVAS |
| Unidade: 07 - FUNDO DE SAÚDE | Categoria: 3 - DESPESAS CORRENTES |
| Sub-Unidade: 03 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Natureza Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES |
| Função: 10 - SAÚDE | Modalidade: 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS |
| Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Elemento: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Proj. / Atv: 2.0200 - ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE NACIONAL - COVID 19 | |
| SubElemento: 3.3.90.30.026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | |

Fonte dos Recursos: **00.01.54 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

| | |
|--|---|
| Fornecedor: ORGANIZACAO GORGULHO LTDA. - 517 | Banco/Agência/Conta: Bco Brasil - - - |
| Endereço: RUA DR. OLAVO GOMES PINTO, 83, 0000 - Importação | |
| Cidade/UF: SAO LOURENCO - MINAS GERAIS | CPF/CNPJ: 17.943.325/0001-00 Tel: (03) 5332-2211 Fax: |

| | |
|-------------------------|--|
| Processo N°: 102 / 2020 | Forma Licitação: 3 – Dispensa ou Inexigibilidade |
| Modalidade: DISPENSA | |

Valor Total do Empenho: **R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais)**

| Especificação | Retenções |
|--|--|
| VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, PARA MANTER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA | Total Outras Retenções 0,00 Valor Liquido a Pagar 659,00 |

| Quantitativo | | | | |
|--------------|---------|--------------------------------|----------------|---------------|
| Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Total |
| 30,0000 | Unidade | LÂMPADA DE LED 20W - 110 VOLTS | 14,5000 | 435,00 |
| 10,0000 | Unidade | LÂMPADA DE LED 25W - 110 VOLTS | 15,2000 | 152,00 |
| 20,0000 | Unidade | PLAFON DE PVC | 3,6000 | 72,00 |
| Total | | | | 659,00 |

| Demonstração da Dotação Orçamentária | | |
|---------------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Saldo Anterior da Dotação: 180.432,22 | Despesa Empenhada: 659,00 | Saldo Disponível: 179.773,22 |

| Declaração de Empenho | |
|---|--|
| O valor desta despesa foi empenhado na respectiva dotação em: 08/05/2020 | |
| _____ LIANA BARBOSA SEIXAS SOUZA TÉCNICO DE CONTABILIDADE CPF: 050.005.946-22 / CRC 104685/O-2 | _____ WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS GESTOR DE SAÚDE CPF: 962.300.886-49 |

| Liquidação | |
|---|--|
| A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: ____/____/____ | _____ WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS GESTOR DE SAÚDE CPF: 962.300.886-49 |

| Autorização de Pagamento | |
|--|--|
| Face a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido. | |
| Data: ____/____/____ Vencimento: ____/____/____ Autorizado por: | _____ WESLEY ALESSANDRO MACIEL DOS SANTOS GESTOR DE SAÚDE CPF: 962.300.886-49 |

| Recibo | |
|--|-------------------|
| Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI, a importância supra correspondente à presente Nota de Empenho e Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação. | |
| BAEPENDI em: ____/____/____ | Assinatura: _____ |
| Nome: _____ | Identidade: _____ |

| Tesouraria | | |
|--------------------------|---|-------------------|
| Pago pelo Doc. n°: _____ | Valor: _____ | Banco/Cta.: _____ |
| Pago pelo Doc. n°: _____ | Valor: _____ | Banco/Cta.: _____ |
| Pago pelo Doc. n°: _____ | Valor: _____ | Banco/Cta.: _____ |
| Documento n°: _____ | _____ LUIS CARLOS SILVA TESOUREIRO CPF: 467.165.726-00 | |

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Baependi, consoante com a autorização do Prefeito Municipal, Hilton Luiz de Carvalho Rollo, vem abrir o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, para **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, PARA MANTER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA**

1. OBJETO

AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, PARA MANTER A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE CONTENÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, PARA ATENUAÇÃO DE CASOS FACE A PANDEMIA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV e art. 26 Caput e inciso II do § único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores e conjuntamente com a seção XXIV, art. 4º da Lei 13.979/2020, e seus itens previstos no edital em pauta

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24, inciso IV, IN VERBIS:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

A presente contratação faz-se necessária devida a necessidade de se tomar atitudes que sejam cruciais à contenção da evolução dos casos de transmissão da COVID-19, segundo as instruções da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde.

A pandemia de COVID-19 desencadeou mundo afora diversos protocolos de segurança para impedir que a contaminação atinja números elevados de contaminados, o que pode sobrecarregar os sistemas de saúde, público e privados. Diante tal fato, medidas têm sido tomadas pelas esferas citadas acima, de modo a conduzir a situação ao caminho do menor número de infectados possível.

Como atitudes precisam ser tomadas em caráter de extrema urgência, foi decretado pelo Governo Federal e ratificado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020 o estado de calamidade pública em todo o território nacional. No município de Baependi, o Decreto Administrativo 23/2020 decreta calamidade pública.

Processo: 102/2020

Modalidade: Dispensa

Nº Modalidade: 53

Assim, a aquisição de certos produtos, bem como a contratação de certos serviços, deve ser realizada o mais brevemente possível, vez que o atraso ou mora pode gerar efeitos nocivos à população. Assim, os esforços na prevenção da disseminação da doença encontram respaldo no fato que postergar ações podem causar danos irreversíveis à vida de munícipes.

O entendimento doutrinário é vasto sobre o tema. Temos a lição de Marçal Justen Filho sobre o tema: “No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).”

Também há de se salientar que não houve falta de planejamento por parte da Administração, vez que era impossível prever a pandemia, o comportamento do vírus em si, a potencialidade de disseminação e quais seriam os produtos ou os serviços necessários para a correta atuação na contenção do mesmo. Há entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), que versa sobre a regularidade da contratação com fulcro no inciso IV do art. 24, quando não há falta de planejamento da Administração, a saber: “[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).”

Assim, por não decorrer de falta de planejamento, e pelo fato de que o não atendimento causaria prejuízo aos munícipes, entende-se necessidade da realização do processo de dispensa de licitação, em caráter de urgência, para a contratação descrita no objeto do presente Processo Licitatório, durante as atividades de contenção da transmissão do COVID-19, para atenuação de casos face a pandemia.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas por esta dispensa e licitação, correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

534 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0005.2.0200 00.01.54 ENFRENTAMENTO EMERG. DE SAUDE NACIONAL - COVID 19

5. DO PREÇO

O valor da presente contratação será conforme descrito no termo de referencia abaixo: valor dentro dos preços de mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Devido ao aumento do período de atendimento da Policlínica Municipal, é necessária a ampliação da iluminação interna e externa do prédio

SOLUÇÃO APRESENTADA: os Decretos Municipais 15/2020, 23/2020 e 28/2020 determinam uma série de atividades que devem ser tomadas por munícipes para auxílio na prevenção do contágio e disseminação do COVID-19. Entre as mesmas, há a recomendação para que ao invés de se dirigirem ao hospital, pessoas que estejam com sintomas gripais dirijam-se à Policlínica Municipal, que teve seu prazo de funcionamento alongado

Processo: 102/2020

Modalidade: Dispensa

Nº Modalidade: 53

justamente para verificação destes casos. Por funcionar por tempo maior, inclusive em período noturno, faz-se necessária a manutenção e a ampliação do sistema de iluminação da Policlínica Municipal.

VALOR

| ORGANIZACAO GORGULHO LTDA. – 17.943.325/0001-00 | | | | |
|---|------|--------------------------------|--------|--------|
| 1 | 7610 | LÂMPADA DE LED 20W - 110 VOLTS | 30,000 | 435,00 |
| 2 | 7611 | LÂMPADA DE LED 25W - 110 VOLTS | 10,000 | 152,00 |
| 3 | 2016 | PLAFON DE PVC | 20,000 | 72,00 |

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 659,00

6. DA DOCUMENTAÇÃO

Para amparar a presente contratação, os contratados apresentaram os documentos exigidos no art. 27 da Lei 8.666/93, com as exceções previstas e permitidas pelo art. 4º-F da Lei 13.979/2020.

7. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Jordano Rocha Maciel
Presidente

Vinícius Reis Lima
Membro

Henrique Dias Ferreira
Membro

Baependi, 08 de maio de 2020.